



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI N°.....305/2006.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a despesas com convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista e o FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição; observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:

02- PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento de Obras e Serviços

02.07.01 – Obras e Serviços

15.452 – Serviços Urbanos.

15.452.0006 – Serviços Urbanos e Rurais.

15.452.0006.2.024 – Limpeza Pública.

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente – Recursos Estaduais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será coberto com os recursos oriundos do repasse do convênio FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição nº 07/05, de 06/09/05.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

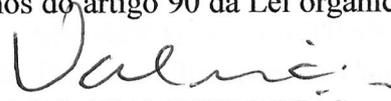
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de fevereiro de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei orgânica em 14 de fevereiro de 2006.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo